



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024**

**EDITAL**

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, torna público o presente edital de Chamamento Público visando o credenciamento de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de fotografia e filmagem de cerimonial de colação de grau de alunos formandos do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ilha Solteira.

**1 - OBJETO**

1.1 Celebração de credenciamento de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de filmagem e registro fotográfico de cerimonial de colação de grau de alunos formandos do Ensino Fundamental conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ilha Solteira no período de novembro a dezembro de 2024, do tipo não onerosa. A interessada fornecerá os materiais, equipamentos e equipe necessários à realização da cobertura fotográfica das cerimônias de Colação de Grau dos formandos, tendo em contrapartida a possibilidade de exploração dos serviços fotográficos e de filmagem profissionais comerciais durante a realização do evento. Os resultados dos serviços fotográficos e de filmagem serão, posteriormente, oferecidos aos alunos formandos que terão autonomia para adquiri-los ou não.

1.2 O número estimado de formandos é de **540 alunos**

**2 – IMPEDIMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Estão impedidos de participar desta licitação as empresas:

- I – Estrangeiras que não funcionem no País;
- II – Que estiverem, na data fixada para apresentação do envelope, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;
- III – Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- IV – Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2 - Poderão participar deste certame empresas do ramo de cobertura fotográfica de cerimonial de formatura.

2.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
  - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



#### 2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

#### 2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 31, Lei 8.666/93):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente através da apresentação de Atestado ou Certidão, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da proponente, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidade com o objeto desse Chamamento Público.

#### 2.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa licitante não tem em seu quadro funcional menor de 18 (dezoito) anos cumprindo jornada de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

#### 2.7 – ACEITAÇÃO

A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste EDITAL e de seus anexos assim como o cumprimento de todos os seus requisitos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer fases do processo, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER OFERTADOS

3.1 A credenciada deverá prestar os seguintes serviços e fornecimentos indispensáveis ao atendimento das necessidades destinadas à organização e execução das cerimônias de colação de grau.

- I - Cessão das becas completas para formandos e componentes da mesa, fornecidas a título de comodato;
- II - Confecção dos canudos (diploma simbólico) com gravação do logo e nome da **COMPROMITENTE** em filetes dourados ou prateados;
- III – Fornecimento de 06 (seis) placas de homenagem para cada uma das 12 (doze) escolas.
- IV – Um álbum completo dos formandos e 01 (uma) foto com moldura para o mural de formandos de cada uma das 12 (doze) escolas.



3.2. A Prefeitura Municipal não pagará nenhum valor pecuniário ou econômico, a qualquer título, pelos serviços objeto desse **Chamamento Público**. Em contrapartida, cederá a realização dos serviços fotográficos e filmagens profissionais comerciais durante a realização dos eventos. Os resultados dos serviços fotográficos serão, posteriormente, oferecidos aos alunos formandos que terão autonomia para adquiri-los ou não. Ou seja, não há ou haverá nenhum compromisso da Prefeitura Municipal ou dos alunos formandos na aquisição de fotografia, álbuns ou filmagens realizadas pela contratada durante cada uma das refeições de grau objeto deste Chamamento.

#### 4 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída previamente à etapa de avaliação das propostas.

4.2 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 5 – DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os documentos do item 2 deste Edital deverão ser encaminhada em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Chamamento Público 006/2024”; e entregues para a Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, localizada no Passeio Parati, 513, **até as 09 horas do dia 14 de junho de 2.024.**

#### 6 – DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão de Seleção, imediatamente após o prazo previsto no item 5.1 deste edital, realizará sessão pública para analisar os documentos apresentados pelos participantes, sendo desclassificadas as licitantes que não atenderem as exigências contidas neste edital.

6.2 - A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a desclassificação da proponente podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

#### 7 – DOS RECURSOS

7.1 - O proponente que desejar recorrer contra o resultado do credenciamento deverá apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

7.2 - Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência para os demais proponentes para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o a comunicação, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.3 - Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Autoridade Superior, com as informações necessárias à decisão final.





7.4 - A decisão final do recurso, deverá conter motivação explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.5 - Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de credenciamento.

7.6 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 – DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de credenciamento

## **9 – DA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - A Administração convocará a empresa selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, celebrar o termo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05(cinco) dias da data-limite para envio dos documentos, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 5.1 deste Edital.

10.1.1 - As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.1.2 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

10.2 - A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.3 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e envio de documentos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos





participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração.

Estância Turística de Ilha Solteira – SP, 15 de maio de 2024.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**

***Prefeito***

